



JOGUINHOS
Abertos
DE SANTA CATARINA

Olesc
OLIMPÍADA ESTUDANTIL CATARINENSE

REGULAMENTO GERAL
EDIÇÃO 2023

1ª versão, aprovada na plenária do CED de 17/03/2023

SUMÁRIO		PÁG.
CAPÍTULO I	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
CAPÍTULO II	DAS FINALIDADES	5
CAPÍTULO III	DAS COMPETIÇÕES	5
SEÇÃO I	JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – JASC	5
SEÇÃO II	JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – JOGUINHOS	6
SEÇÃO III	OLIMPÍADA ESTUDANTIL CATARINENSE – OLESC	6
CAPÍTULO IV	DA ORGANIZAÇÃO	6
SEÇÃO I	DA ETAPA MICRORREGIONAL	7
SEÇÃO II	DA ETAPA REGIONAL	9
SEÇÃO III	DA ETAPA ESTADUAL	10
SEÇÃO IV	DA SÉRIE OURO	11
SEÇÃO V	DA SÉRIE PRATA	11
CAPÍTULO V	DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	12
CAPÍTULO VI	DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE	14
SEÇÃO I	DAS NORMAS GERAIS	14
SEÇÃO II	DAS NORMAS GERAIS DOS JASC	15
SEÇÃO III	DAS NORMAS AOS CATARINENSES	15
SEÇÃO IV	DAS NORMAS AOS BRASILEIROS, NÃO CATARINENSES	16
SEÇÃO V	DAS NORMAS AOS ESTRANGEIROS	16
SEÇÃO VI	DOS JOGUINHOS E OLESC	16
CAPÍTULO VII	DA PARTICIPAÇÃO DO ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE	17
SEÇÃO I	JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA / JASC	18
SEÇÃO II	JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA / JOGUINHOS	18
SEÇÃO III	DA CONVOCAÇÃO DO ATLETA	18
CAPÍTULO VIII	DA CIDADE-SEDE DA ETAPA ESTADUAL	19
CAPÍTULO IX	DOS CONGRESSOS TÉCNICOS	20
CAPÍTULO X	DOS CERIMONIAIS	21
SEÇÃO I	DA PREMIAÇÃO: TROFÉUS – MEDALHAS E TÍTULOS	21
CAPÍTULO XI	DAS DISPOSIÇÕES DE MARKETING E DIREITO DE IMAGEM	22
CAPÍTULO XII	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
CAPÍTULO XIII	DISPOSIÇÕES FINAIS	24
ANEXO ÚNICO		
CAPÍTULO I	DO FOGO SIMBÓLICO	25
CAPÍTULO II	DA ABERTURA	25
CAPÍTULO III	DO ENCERRAMENTO	26

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Aprova o Regulamento Geral das Competições de Rendimento desta Fundação para o ano de 2023.

A Presidência da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Anexo IV da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019,

RESOLVE:

Divulgar o Regulamento Geral dos eventos da Gerência de Esporte de Rendimento – JASC, Joguinhos e OLESC, conforme segue:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar este Regulamento Geral (RG), que é o conjunto das disposições que regem os Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC), Joguinhos Abertos de Santa Catarina (JOGUINHOS) e Olimpíada Estudantil Catarinense (OLESC), nas etapas microrregionais, regionais e estaduais, bem como competições afins, sem qualquer vínculo com as demais entidades dirigentes do esporte estadual e nacional, obrigando os que com ele tenham relações a sua total obediência.

Parágrafo único. A nomenclatura oficial das abreviaturas utilizadas neste Regulamento Geral será:

- I - CCO, Comissão Central Organizadora;
- II - CD, Comissão Disciplinar;
- III - CED, Conselho Estadual de Esporte;
- IV - CJD/SC, Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina;
- V - FESPORTE, Fundação Catarinense de Esporte;
- VI - JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina;
- VII - JOGUINHOS, Joguinhos Abertos de Santa Catarina;
- VIII - OLESC, Olimpíada Estudantil Catarinense;
- IX - RG, Regulamento Geral;
- X - SED, Secretaria de Estado da Educação;
- XI - TJD/SC, Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina.

Art. 2º A organização dos JASC, JOGUINHOS e OLESC e as disposições pertinentes à realização de cada um desses eventos serão normatizadas por este RG, preponderante sobre as disposições contidas nas regulamentações técnicas, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo estadual, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal em Santa Catarina, mediante remuneração ou não.

Art. 3º Os JASC, JOGUINHOS e OLESC, nas etapas microrregionais, regionais e estaduais são promovidas pela FESPORTE, com a co-promoção da Secretaria de Estado da Educação e Prefeituras Municipais, Órgão Dirigente do Esporte, coordenado por uma CCO, podendo contar com a cooperação de entidades esportivas, educacionais e filantrópicas.

Parágrafo único. A FESPORTE e a(s) cidade(s)-sede poderão adotar parcerias com órgãos e entidades públicas ou da iniciativa privada, visando viabilizar as realizações dos eventos.

Art. 4º Os órgãos ou entidades de administração do esporte municipal estarão em condições de participar dos JASC, JOGUINHOS e OLESC, nas etapas microrregionais, regionais e estaduais, bem como competições afins, desde que devidamente inscritos na FESPORTE, apresentando a lei, documento que os constituiu ou declaração assinada pelo Prefeito, cumprida as demais exigências dos Regulamentos.

Art. 5º É de competência da Presidência da FESPORTE, ou pessoa por ela designada por ato administrativo, a Coordenação Geral de todas as Etapas dos JASC, JOGUINHOS e OLESC.

Art. 6º A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade da FESPORTE, ressalvadas as competências do CED e TJD/SC.

§ 1º As alterações do RG serão aprovadas pelo CED no ano anterior à data da realização do evento.

§ 2º As propostas de modificação deste RG poderão ser de iniciativa dos dirigentes municipais, entidades de administração desportiva regional ou federal e conselheiros do CED, por escrito e enviadas à FESPORTE, até o dia 31 de outubro do ano em curso.

§ 3º A FESPORTE deverá encaminhar as propostas para serem protocoladas na Secretaria do CED até quinze dias após a data final estabelecida no parágrafo anterior, cuja aprovação deverá ocorrer até a última reunião do CED do ano em curso.

§ 4º Excepcionalmente, por motivo extraordinário e fundamentado, poderão ser aprovadas pelo CED alterações no RG fora do prazo legal estabelecido nos parágrafos anteriores.

Art. 7º No julgamento decorrente de indisciplina e de infração ao regulamento e norma das competições esportivas, a Justiça Desportiva de Santa Catarina se baseará:

I - Neste Regulamento Geral;

II - Na legislação vigente no país;

III - No CJD/SC.

Art. 8º Na vigência dos JASC, JOGUINHOS e OLESC são autoridades:

- I - Governador e o Vice-Governador do Estado;
- II - Secretários de Estado;
- III - Presidente da Fesporte;
- IV - Presidente e membros do Conselho Estadual de Esporte ;
- V - Presidente e auditores do Tribunal de Justiça Desportiva e da Comissão Disciplinar;
- VI - Comendadores do Esporte Catarinense;
- VII- Agraciados com a Medalha Marcílio Cesar Ramos Krieger;
- VIII - Presidente da Comissão Central Organizadora;
- IX - Diretores, gerentes, servidores designados da Fesporte, das Secretarias de Estado;
- X - CREs – Coordenadorias Regionais de Educação;
- XI - Coordenador Geral.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 9º Os JASC, JOGUINHOS e OLESC têm como finalidades, sem o prejuízo de outras disposições, desenvolver o intercâmbio esportivo entre os municípios catarinenses, proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas, estabelecer inter-relações entre os esportistas e o Poder Público, exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade e cidadania, incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

CAPÍTULO III DAS COMPETIÇÕES

SEÇÃO I – JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA (JASC)

Art. 10. Constarão do programa e far-se-ão competições separadamente nos Jogos Abertos de Santa Catarina as seguintes modalidades e naipes:

I - Masculino: atletismo, basquetebol, beach tennis (1º ano – Apresentação), bocha rafa vollo, bolão 16, bolão 23, boxe, ciclismo, futsal, ginástica artística, handebol, jiu-jitsu, judô, karatê, natação, punhobol, remo, taekwondo, tênis, tênis de mesa, triathlon, voleibol, vôlei de praia e xadrez;

II - Feminino: atletismo, basquetebol, beach tennis (1º ano – Apresentação), bocha rafa vollo, bolão 16, bolão 23, ciclismo, futebol, futsal, ginástica artística, ginástica rítmica, handebol, jiu-jitsu, judô, karatê, natação, remo, taekwondo, tênis de mesa, triathlon, voleibol, vôlei de praia e xadrez;

III - Livre: tiro armas curtas, tiro armas longas e tiro ao prato.

SEÇÃO II – JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA - (JOGUINHOS)

Art. 11. Constarão do programa e far-se-ão competições separadamente nos Jogos Abertos de Santa Catarina as seguintes modalidades e naipes:

I - Masculino: atletismo, basquetebol, ciclismo, futebol, futsal, ginástica artística, handebol, Jiu-Jitsu (2º ano - Provisória), judô, karatê, natação, skate (1º ano – Apresentação), taekwondo, tênis, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia e xadrez;

II - Feminino: atletismo, basquetebol, ciclismo, futebol, futsal, ginástica artística, Ginástica rítmica, handebol, Jiu-Jitsu (2º ano - Provisória), judô, karatê, natação, skate (1º ano – Apresentação), taekwondo, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia e xadrez.

SEÇÃO III – OLIMPÍADA ESTUDANTIL CATARINENSE (OLESC)

Art. 12. Constarão do programa e far-se-ão competições separadamente na Olimpíada Estudantil Catarinense as seguintes modalidades e naipes:

I - Masculino: atletismo, badminton, basquetebol, ciclismo, futsal, ginástica artística, handebol, judô, karatê, natação, taekwondo, tênis, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia, e xadrez.

II - Feminino: atletismo, basquetebol, ciclismo, futsal, ginástica artística, ginástica rítmica, handebol, judô, karatê, natação, taekwondo (2º ano - Provisória), tênis, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia e xadrez.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. A estrutura organizacional dos eventos compõe-se de etapas microrregionais, regionais e estaduais, que serão realizadas de acordo com o calendário oficial da FESPORTE, homologado pelo CED.

Art. 14. A organização, em todas as suas etapas, será de acordo com o previsto neste Regulamento Geral, no Regulamento Técnico por Modalidade, no Caderno de Encargos, Plano de Trabalho e no Plano de Marketing.

Parágrafo único. O Caderno de Encargos, Plano de Trabalho e Plano de Marketing deverão ser enviados ao CED para análise e aprovação em data definida no calendário da FESPORTE.

Art. 15. Após a oficialização do(s) município(s) sede(s), considerando relatório de vistoria, não existindo condições técnicas ou geográficas para realização de alguma modalidade, a FESPORTE, comunicado o CED, poderá:

I - Realizar a modalidade em período anterior ao previsto para o evento em outro município que já possua

local tecnicamente adequado, independente de distância;

II – Excluir da competição para o ano em curso;

Parágrafo Único. Para que uma ou mais modalidades sejam realizadas no período anterior ou durante ao evento em outro município, será de total responsabilidade do município-sede da etapa, pelo alojamento, local de competição e estrutura para realização da(as) modalidade(es), após parecer técnico da FESPORTE.

Art. 16. As competições da etapa microrregional, regional e estadual será realizada conforme Calendário Oficial da FESPORTE.

SEÇÃO I – DA ETAPA MICRORREGIONAL

Art. 17. A etapa microrregional será realizada com todos os municípios inscritos regularmente no sistema de cadastro da FESPORTE, nas modalidades de basquetebol, bocha, bolão 16, bolão 23, futebol, futsal, handebol e voleibol.

Parágrafo Único. Caso a soma dos municípios inscritos nas etapas microrregionais que compõem cada etapa regional, seja igual ou inferior a 12 (doze), não haverá a necessidade da realização desta etapa, e os inscritos estarão automaticamente classificados para etapa regional.

Art. 18. A coordenação e execução administrativa da etapa microrregional será realizada em parceria com as CREs, por intermédio do servidor designado, com a anuência da FESPORTE.

Art. 19. Para a realização dos JASC, JOGUINHOS e OLESC, o Estado de Santa Catarina fica dividido em 12 (doze) etapas microrregionais, compostas pelos seguintes municípios:

I – 1ª Etapa Microrregional:

São Miguel do Oeste, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Guaraciaba e Paraíso;

Maravilha, Bom Jesus do Oeste, Flor do Sertão, Iraceminha, Modelo, Pinhalzinho, Romelândia, Saltinho, Saudades, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Serra Alta, Sul Brasil e Tigrinhos;

Dionísio Cerqueira, Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola, Princesa e São José do Cedro;

Itapiranga, Iporã do Oeste, Santa Helena, São João do Oeste e Tunápolis;

II – 2ª Etapa Microrregional:

São Lourenço D'Oeste, Campo Erê, São Bernardino, Coronel Martins, Galvão; Jupiá e Novo Horizonte;

Chapecó, Águas Frias, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Guatambu, Nova Erechim, Nova Itaberaba e Planalto Alegre;

Palmitos, Águas de Chapecó, Caibí, Cunha Porã, Cunhataí, Mondai, Riqueza e São Carlos; Quilombo, Formosa do Sul, Irati, Jardinópolis, Santiago do Sul e União do Oeste;

III – 3ª Etapa Microrregional:

Xanxerê, Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal do Guedes, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão e Xaxim;

Concórdia, Alto Bela Vista, Ipira, Irani, Peritiba, Piratuba e Presidente Castelo Branco;

Seara, Arvoredo, Arabutã, Ipumirim, Lindóia do Sul, Itá, Paial e Xavantina;

V – 4ª Etapa Microrregional:

Joaçaba, Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibicaré, Jaborá, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tílias e Vargem Bonita;

Videira, Arroio Trinta, Fraiburgo, Iomerê, Pinheiro Preto, Salto Veloso e Tangará;

Caçador, Calmon, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Rio das Antas e Timbó Grande;

V – 5ª Etapa Microrregional:

Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Ibiama, Monte Carlo, Vargem e Zortéa;

Curitibanos, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul;

Lages, Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Ponte Alta e São José do Cerrito;

VI – 6ª Etapa Microrregional:

Rio do Sul, Agrolândia, Agronômica, Braço do Trombudo, Laurentino, Rio do Oeste e Trombudo Central;

Ituporanga, Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos;

Ibirama, Apiúna, Dona Emma, José Boiteux, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Vitor Meireles e Witmarsum;

Taió, Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo, Salete e Santa Terezinha;

VII – 7ª Etapa Microrregional:

Blumenau, Gaspar, Ilhota, Luiz Alves e Pomerode;

Timbó, Ascurra, Benedito Novo, Indaial, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Rodeio;

VIII – 8ª Etapa Microrregional:

Joinville, Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá, São Francisco do Sul e São João do Itaperiú;

Jaraguá do Sul, Corupá, Guarimir, Massaranduba e Schroeder;

Mafra, Campo Alegre, Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negrinho e São Bento do Sul;

Canoinhas, Bela Vista do Toldo, Irineópolis, Major Vieira, Porto União e Três Barras;

IX – 9ª Etapa Microrregional:

Brusque, Botuverá, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas;

Itajaí, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo;

X – 10ª Etapa Microrregional:

São José, Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara;

Laguna, Garopaba, Imaruí, Imbituba, Paulo Lopes e Pescaria Brava;

XI – 11ª Etapa Microrregional:

Tubarão, Capivari de Baixo, Gravatal, Jaguaruna, Pedras Grandes, Sangão e Treze de Maio;

São Joaquim, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, Urubici e Urupema;

Braço do Norte, Armazém, Grão Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero e São Martinho;

XII – 12ª Etapa Microrregional:

Balneário Rincão, Criciúma, Cocal do Sul, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga;

Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

SEÇÃO II – DA ETAPA REGIONAL

Art. 20. Após a realização da etapa microrregional, o município classificado disputará a etapa regional, assim denominado:

I - Etapa regional oeste: etapas microrregionais 1ª, 2ª e 3ª;

II - Etapa regional centro-oeste: etapas microrregionais 4ª, 5ª e 6ª;

III - Etapa regional leste-norte: etapas microrregionais 7ª, 8ª e 9ª;

IV - Etapa regional sul: etapas microrregionais 10ª, 11ª e 12ª.

Art. 21. A etapa regional será disputada em 4 (quatro) regiões esportivas com até 12 (doze) municípios participantes em cada modalidade, sendo as vagas assim distribuídas a partir do ano 2023:

I - Classificam-se os 3 (três) melhores municípios de cada etapa microrregional, sendo que, a etapa

microrregional com maior número de participantes, classificar-se-ão 4 (quatro) municípios;

II - Uma vaga para o melhor classificado da etapa regional do ano anterior;

III - Cidade-sede.

§ 1º - Caso algum município pré-classificado ou classificado desista, a vaga em aberto será destinada ao classificado subsequente da sua respectiva etapa microrregional.

§ 2º - Caso o município sede da etapa regional não faça sua inscrição, desista ou já se encontre classificado para a etapa estadual, a vaga será destinada à etapa microrregional com maior número de municípios participantes.

§ 3º - Em caso de empate entre duas ou mais micros, no tocante ao número de participantes, a vaga em aberto será destinada à equipe que obtiver o melhor aproveitamento na última fase disputada. Ocorrendo novamente empate, serão utilizados os critérios de desempate específicos da modalidade e, persistindo o empate, será feito um sorteio entre as equipes.

SEÇÃO III – DA ETAPA ESTADUAL

Art. 22. A etapa estadual dos Jogos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos e Olimpíada Estudantil Catarinense serão realizados com até 16 (dezesesseis) equipes, sendo que as vagas serão preenchidas pelos municípios melhores classificados das etapas regionais, pré-classificados e cidade-sede, por modalidade e naipe, assim distribuídos:

I - Classificam-se os 3 (três) melhores municípios de cada etapa regional;

II - 3 (três) vagas aos municípios melhores classificados da edição anterior;

III - Cidade-sede.

§ 1º A(s) vaga(s) em aberto será (ão) destinada(s) à(s) etapa(s) regional (is) com maior número de participantes, na modalidade e naipe.

§ 2º - Em caso de empate entre duas ou mais micro/região no tocante ao número de participantes, a vaga em aberto será destinada à equipe que obtiver o melhor aproveitamento na última fase disputada. Ocorrendo novamente empate, serão utilizados os critérios de desempate específicos da modalidade, persistindo o empate, será feito um sorteio entre as equipes.

Art. 23. A partir do ano de 2024 a etapa estadual dos Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC), nas modalidades de Basquetebol, Bocha, Bolão 16, Bolão 23, Futebol, Futsal, Handebol, Punhobol e Voleibol, caso o número de equipes alcance o número máximo de 16 participantes, esta será realizada com duas séries (Ouro e Prata), que serão realizadas com até 8 equipes em cada série, sendo que as vagas serão preenchidas pelos municípios classificados das etapas regionais, pré-classificados e município-sede, por modalidade e naipe, assim distribuídos:

I - As 3 (três) melhores equipes colocadas da última edição ou o quarto colocado, caso não haja interesse, a vaga será destinada para a etapa regional com maior número de participantes;

II - As 4 (quatro) melhores equipes colocadas de cada etapa regional;

III – Município-sede.

SEÇÃO V – DA SÉRIE PRATA

I - As 4 (quatro) melhores equipes segunda colocada de cada etapa regional;

II - As 4 (quatro) melhores equipes terceiros colocados de cada etapa regional;

§ 1º - Caso algum município pré-classificado ou classificado desista, a vaga em aberto será destinada ao classificado subsequente da respectiva etapa regional.

§ 2º. Caso o município sede da etapa estadual não faça sua inscrição, desista ou já se encontre classificado para etapa estadual, a vaga em aberto será destinada ao segundo colocado da etapa regional com maior número de municípios participantes, e os subsequentes ocuparão a série prata.

§ 3º - Em caso de empate entre duas ou mais regiões no tocante ao número de participantes, a vaga em aberto será destinada à equipe que obtiver o melhor aproveitamento na última fase disputada. Ocorrendo novamente empate, serão utilizados os critérios de desempate específicos da modalidade e, persistindo o empate, será feito um sorteio entre as equipes.

§ 4º Caso o número de participantes nas modalidades citadas no caput deste artigo, não alcance o número máximo de 16 participantes, a modalidade será desenvolvida conforme artigo 22.

Art. 24. Para a etapa estadual dos JASC, JOGUINHOS e OLESC, quando, por motivo extraordinário não houver edição do evento no ano anterior, estarão pré-classificados os melhores classificados da última edição disputada.

Art. 25. Caso o número de municípios participantes seja igual ou inferior as 16 (dezesesseis) vagas de cada modalidade e naipe, os inscritos estarão automaticamente classificados para etapa estadual, respeitando o número mínimo exigido.

Art. 26. O município que pretender sediar as competições na etapa microrregional e/ou regional deverá solicitar, por intermédio de documento do Prefeito Municipal ou representante legal, encaminhado à FESPORTE, comprometendo-se em atender as exigências contidas neste Regulamento, no Caderno de Encargos, Plano de Trabalho e Plano de Marketing.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Art. 27. Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipes em cada modalidade.

Art. 28. Somente poderá participar das competições a representação do município do Estado de Santa Catarina que realizar o cadastro e confirmar a sua inscrição no protocolo do sistema da FESPORTE, até a data prevista no Calendário Oficial:

I – Confirmar a participação, selecionando a modalidade e o naipes em que irá participar independente de classificações anteriores;

II - Relação nominal dos atletas, por modalidade e naipes, registrados no Sistema da FESPORTE, até o limite de 25 (vinte e cinco) atletas, exceto para as modalidades de atletismo, ciclismo e tiros, que poderão relacionar até 50 (cinquenta) atletas por naipes.

III - Caso o município exceda o limite previsto no inciso anterior, serão excluídos automaticamente os atletas registrados por último.

§ 1º - A relação nominal a que se refere o inciso II deverá ser efetuado pelo município no Sistema da FESPORTE.

§2º - O município que não cumprir os dispositivos supramencionados não terá sua inscrição efetivada.

Art. 29. O município que participar dos JASC, JOGUINHOS ou OLESC, nas etapas microrregionais e/ou regionais e se classificar ou estiver pré-classificado para a estadual, poderá completar, junto à FESPORTE, a relação nominal única de atletas até o limite previsto no inciso II do artigo anterior, no Sistema da FESPORTE, respeitando as datas previstas no Calendário Oficial, sendo vedada a substituição de atletas.

Art. 30. O número máximo de atletas, técnico, auxiliar técnico, preparador físico e médico/fisioterapeuta/massagista/massoterapeuta por modalidade e naipes a ser considerado para efeito de alojamento será:

MODALIDADE	M/F	MODALIDADE	M/F	MODALIDADE	M/F
ATLETISMO	28	GIN. RÍTMICA	8	TÊNIS DE MESA	9
BASQUETEBOL	16	HANDEBOL	20	TIRO ARMAS CURTAS	6
BOCHA	7	JIU-JITSU	11	TIRO ARMAS LONGAS	6
BOLÃO 16	9	JUDÔ	9	TIRO AO PRATO	7
BOLÃO 23	11	KARATÊ	16/19	TRIATHLON	4/5
BOXE	11	NATAÇÃO (JASC, JOGUINHOS E OLESC)	24/20/20	VÔLEI DE PRAIA	3

CICLISMO (JASC, JOGUINHOS E OLESC)	29/19/20	PUNHOBOL	14	VOLEIBOL	18
FUTEBOL	26	REMO	14	XADREZ	7
FUTSAL	18	TAEKWONDO	7		
GIN. ARTÍSTICA	7	TÊNIS	5/7		

Art. 31. Para que seja atribuída a pontuação em modalidades dos JASC, JOGUINHOS ou OLESC é necessária a efetiva participação do número mínimo de municípios conforme estipulado pela Instrução Normativa nº 07/CED/2022, do CED, conforme segue:

Art. 7º A condição de inclusão e de permanência com relação a representatividade para todas as modalidades nas etapas estaduais dos JASC, JOGUINHOS, OLESC e PARAJASC, deverá observar o mínimo de 10 equipes participantes, independente da região esportiva.

Parágrafo único. Para os fins deste RG, considera-se de efetiva participação a confirmação do município no Congresso Técnico.

Art. 32 Somente será realizada determinada modalidade caso seja atingido o número mínimo de 5 (cinco) municípios participantes na competição.

Art. 33. O município inscrito nas modalidades abaixo estará automaticamente classificado para a etapa estadual, no ano em curso, desde que confirme sua inscrição, conforme Calendário Oficial da FESPORTE:

I - JASC: atletismo, boxe, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, jiu-jitsu, judô, karatê, natação, punhobol, remo, taekwondo, tênis, tênis de mesa, tiros, triathlon, vôlei de praia e xadrez;

II - JOGUINHOS: atletismo, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, jiu-jitsu, judô, karatê, natação, taekwondo, tênis, tênis de mesa, vôlei de praia e xadrez;

III - OLESC: atletismo, badminton, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, judô, karatê, natação, taekwondo, tênis, tênis de mesa, vôlei de praia e xadrez.

Parágrafo único. A FESPORTE poderá utilizar processo seletivo para a etapa estadual e criar critérios de desenvolvimento nas modalidades supramencionadas.

Art. 34. A desistência de participação até o prazo final das inscrições para a etapa microrregional, regional e estadual, dar-se-á quando o município não confirmar a inscrição da equipe ou atletas junto ao Sistema de Cadastro de Atletas dentro do prazo estabelecido em Calendário Oficial.

§ 1º A desistência ocorrida fora do prazo estabelecido em calendário oficial e posterior a realização do congresso técnico caracterizará WO, sendo cientificado o órgão competente do TJD, pelo Coordenador-Geral da competição, para o devido julgamento.

§ 2º Durante o evento, nas disputas que se caracterizar WO (ausência), será encaminhado à Comissão Disciplinar pelo Coordenador-Geral da competição, para as devidas providências.

CAPÍTULO VI **DO REGISTRO/INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE**

SEÇÃO I – DAS NORMAS GERAIS

Art. 35. O registro/inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos da FESPORTE, será efetivado por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

§ 1º O registro/inscrição de atleta no evento terá validade até 31 de dezembro do ano em curso, desde que cumpridas às exigências deste RG.

§ 2º O atleta de nacionalidade estrangeira deverá estar em condição legal, conforme preveem as normas aplicáveis na Lei federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e será de inteira responsabilidade do dirigente municipal a situação do atleta no país.

§ 3º Para a inscrição da Comissão Técnica em cada modalidade (treinador, assistente técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta, massagista, massoterapeuta), o município deverá efetivar a mesma no Sistema da FESPORTE, em caso de alteração ou inclusão, esta deverá ser encaminhada à Coordenação Geral do Evento, no prazo de 01 (uma) hora antes do horário marcado para o início do jogo, deste que o mesmo esteja cadastrado no sistema.

§ 4º Todos os membros da comissão técnica deverão ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

§ 5º Na modalidade de futebol, o atleta profissional deverá realizar a reversão de sua categoria até 31 de dezembro do ano anterior à realização do evento, com exceção do naipe feminino.

§ 6º A inscrição e participação de atleta menor de 18 (dezoito) anos será de inteira responsabilidade do município ao qual ele está inscrito.

Art. 36. O atleta poderá ser inscrito e participar em todos os eventos oferecidos no calendário oficial da FESPORTE, desde que atenda aos dispositivos de idade, prazos e demais condições normativas.

Art. 37. O atleta poderá ser inscrito no evento somente por um município.

§ 1º O atleta com inscrição por duas ou mais representações municipais, no mesmo evento, terá sua inscrição efetivada pela cidade em que jogou a primeira partida no evento.

§ 2º No caso de um dos municípios envolvidos apresentar liberação do atleta, esta deverá ser em documento oficial, assinado pelo dirigente municipal, acompanhado de cópia da súmula que comprove a sua não participação na modalidade, quando

couber, dando condição de participação, desde que seja apresentado até o dia congresso técnico geral da etapa.

§ 3º Não havendo acordo entre os municípios visando à liberação do atleta, a FESPORTE poderá solicitar documentos acessórios e liberar ou não o atleta para participar da competição.

Art. 38. A inscrição do atleta não caracteriza a participação do mesmo no evento, sendo esta efetivada quando o atleta estiver relacionado e numerado na súmula do jogo, prova ou equivalente.

Art. 39. O dirigente ou atleta que falsificar ou permitir falsificação de qualquer documento ou de assinatura que dele deva constar, inclusive daqueles exigidos para inscrição ou convocação, sofrerá as penalidades previstas no CJD/SC e será denunciado à justiça comum.

SEÇÃO II - DAS NORMAS GERAIS DOS JASC

Art. 40. Para verificação da regularidade de atletas, “registro” é o vínculo formal existente entre a Entidade de Administração do Desporto (EAD) e a pessoa física participante da competição.

§ 1º A simples participação de atleta em competição promovida pela EAD não caracteriza o registro, sendo este efetivado quando a pessoa física passa a integrar os sistemas de controle da respectiva EAD, respeitadas as peculiaridades de cada modalidade e cada sistema.

§ 2º Se um atleta possui registro em determinada modalidade esportiva, mas pretende participar nos JASC em modalidade diversa, aquele registro não há de ser considerado, para fins de regularidade.

§ 3º Cada município poderá participar com até 2 (dois) atletas de nacionalidade estrangeira ou brasileira com registro em EAD de outro país ou EAD regional que não as estabelecidas em Santa Catarina, nas modalidades e naipes de basquetebol, bolão 16, bolão 23, futebol, futsal, handebol, punhobol e voleibol e 1 (um) atleta nas modalidades e naipes de atletismo, bocha, boxe, karatê, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, jiu jitsu, judô, natação, remo, tênis, tênis de mesa, tiro armas curtas, tiro armas longas, tiro ao prato, taekwondo, triathlon, vôlei de praia e xadrez, respeitado o sistema de cotas estabelecido na Lei nº 13.622, de 19 de dezembro de 2005.

SEÇÃO III – DAS NORMAS AOS CATARINENSES

Art. 41. Ao atleta catarinense, não é aplicada nenhuma exigência, desde que respeitados os prazos previstos nos calendários da FESPORTE no tocante à inscrição.

SEÇÃO IV – DAS NORMAS AOS BRASILEIROS, NÃO CATARINENSES

Art. 42. Ao atleta brasileiro, não catarinense, sem registro em EAD, não é aplicada nenhuma exigência, desde que respeite os critérios e calendários da FESPORTE no tocante à inscrição e registro.

§ 1º O atleta brasileiro, não catarinense, com registro em EAD regional deste Estado até último dia do mês de abril do ano da competição, comprovado, se requerido pela FESPORTE, mediante informação oficial da entidade, tendo aqui permanecido desde então, poderá participar dos JASC e não lhe será aplicada nenhuma exigência, estando isento do sistema de cotas estabelecido pela Lei nº 13.622, de 2005, desde que obedecidos os critérios e calendários da FESPORTE.

§ 2º O atleta brasileiro, não catarinense, com registro em EAD regional que não as estabelecidas em Santa Catarina, poderá participar dos JASC, desde que integre o sistema de cotas estabelecido pela Lei nº 13.622, de 2005, e que obedecidos os critérios e calendários da FESPORTE.

SEÇÃO V – DAS NORMAS AOS ATLETAS DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA

Art. 43. O atleta de nacionalidade estrangeira, sem registro em EAD regional, nacional ou internacional, não é aplicada nenhuma exigência, desde que respeite os critérios e datas do calendário oficial no tocante a inscrição.

§ 1º O atleta de nacionalidade estrangeira com registro em EAD regional deste Estado até o último dia do mês de abril do ano da competição, comprovado, se requerido pela FESPORTE, mediante informação oficial da entidade, tendo aqui permanecido desde então, poderá participar dos JASC e não lhe será aplicada nenhuma exigência, estando isento do sistema de cotas estabelecido pela Lei nº 13.622, de 2005, desde que obedecidos os critérios e calendários da FESPORTE.

§ 2º O atleta de nacionalidade estrangeira, com registro em EAD regional deste Estado realizado a partir de 1º de maio do ano da competição, poderá participar da competição, desde que integrante do sistema de cotas estabelecido pelo art. 1º da Lei nº 13.622, de 2005, e obedecidos os critérios e calendários da FESPORTE.

§ 3º O atleta de nacionalidade estrangeira, com registro em EAD regional que não as estabelecidas em Santa Catarina, bem como com registro EAD internacional, poderá participar dos JASC, desde que integre o sistema de cotas estabelecido pela Lei nº 13.622, de 2005.

SEÇÃO VI – DOS JOGUINHOS E OLESC

Art. 44. O atleta com registro em EAD regional que não as estabelecidas em Santa Catarina poderá participar dos Jogos Abertos e OLESC, desde que transferido para a respectiva EAD regional deste Estado, até o último dia de dezembro do ano anterior, e permaneça registrado no Estado até a data de realização do evento para qual foi inscrito.

§ 1º Para verificação da regularidade de atletas, “registro” é o vínculo formal existente entre a Entidade de Administração do Desporto (EAD) e a pessoa física participante da competição.

§ 2º A simples participação de atleta em competição promovida pela EAD não caracteriza o registro, sendo este efetivado quando a pessoa física passa a integrar os sistemas de controle da respectiva EAD, respeitadas as peculiaridades de cada modalidade e cada sistema.

§ 3º Se um atleta possui registro em determinada modalidade esportiva, mas pretende participar em modalidade diversa, aquele registro não há de ser considerado, para fins de regularidade.

CAPÍTULO VII

DA PARTICIPAÇÃO DO ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

Art. 45. São condições fundamentais para que o atleta, técnico e dirigente participe dos JASC, JOGUINHOS ou OLESC:

- I - Estar devidamente inscrito no evento, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Oficial da FESPORTE;
- II - Apresentar documento oficial de identificação, com foto, na forma física ou digital de aplicativo oficial, sendo eles: RG, CNH, Passaporte, RNE, CIP, Carteira de Trabalho.
- III - Não estar cumprindo pena administrativa aplicada pela FESPORTE;
- IV - Não estar cumprindo punição aplicada nos eventos da Fesporte, pelo TJD/SC.

Parágrafo Único. Em caso de extravio do documento oficial de identificação, o atleta inscrito somente poderá competir se apresentar o boletim de ocorrência policial (ou protocolo), acompanhado de cópia de documento oficial com foto e mediante a autorização do Coordenador-Geral dos jogos.

Art. 46. Em todas as modalidades e naipes, o técnico, auxiliar técnico e preparador físico deverão apresentar cédula de identidade profissional original expedida pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF) e os profissionais da área de saúde (médico, fisioterapeuta, massoterapeuta e massagista) deverão apresentar a cédula de identidade profissional original expedida pelos respectivos conselhos profissionais.

§ 1º O técnico, auxiliar técnico ou preparador físico provisionado somente poderá atuar na respectiva modalidade em que se encontra credenciado e desde que apresente a carteira de provisionado original.

§ 2º Todos os documentos que forem utilizados para identificação profissional (membros da comissão técnica) junto à coordenação da modalidade não poderão estar com o prazo de validade vencido, o que impedirá a sua participação.

§ 3º - Não será aceito o boletim de ocorrência na falta da CIP original, para os profissionais com registro em seu respectivo conselho da profissão.

SEÇÃO I – JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA (JASC)

Art. 47. Para participar dos JASC os atletas deverão obedecer aos critérios de idade estabelecidos nos regulamentos técnicos das modalidades e de acordo com a legislação vigente.

SEÇÃO II – JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA / JOGUINHOS e OLIMPÍADA ESTUDANTIL CATARINENSE / OLESC

Art. 48. Para participar dos Jogos e OLESC os atletas deverão obedecer aos critérios de idade estabelecidos nos regulamentos técnicos das modalidades e de acordo com a legislação vigente.

Art. 49. O aluno/atleta deverá estar matriculado até 30 de abril do ano em curso e frequentando regularmente as aulas, em estabelecimento da rede oficial de ensino do Estado de Santa Catarina, excetuando-se aqueles que tenham concluído o ensino médio.

§ 1º O aluno/atleta beneficiado pelo art. 41 deste RG deverá estar matriculado e frequentando regularmente unidade escolar pertencente à rede oficial de qualquer estado/país e, caso o aluno/atleta esteja matriculado e frequentando estabelecimento da rede oficial de ensino de outro país, não há a necessidade de se observar a data mencionada no caput do artigo.

§ 2º É de responsabilidade do dirigente municipal apresentar o comprovante de matrícula e frequência escolar do aluno/atleta, quando solicitado pela FESPORTE, no prazo de até quatro horas a partir da assinatura do recebimento do ofício de solicitação.

§ 3º O aluno/atleta transferido e amparado pela Lei federal nº 9.394/1996, poderá participar desde que matriculado em estabelecimento da rede oficial de ensino de origem, respeitando a data do caput do artigo.

SEÇÃO III – DA CONVOCAÇÃO DE ATLETAS

Art. 50. Nos JASC, Jogos e OLESC, o município que participar da etapa regional e estadual, poderá convocar até 4 (quatro) atletas, por modalidade e naipes, de município desclassificado e/ou desistente, excetuando-se atleta transferido de federação de outro Estado no ano da competição, e a convocação deve seguir os seguintes critérios:

I - 2 (dois) atletas da etapa microrregional para etapa regional, sendo estas de atletas que participaram de qualquer etapa microrregional;

II - 2 (dois) atletas da etapa regional para etapa estadual, sendo estas de atletas que participaram de qualquer etapa regional, não podendo retroagir nem acumular em caso de não convocação da etapa microrregional.

Parágrafo Único. A convocação somente poderá ocorrer na modalidade em que o atleta convocado estiver inscrito.

Art. 51. Para que o atleta seja convocado, é necessário o preenchimento da ficha em modelo próprio (sistema de cadastro de atletas – ofício/convocação) que deverá ser enviado por meio digital para a FESPORTE até a data prevista no calendário oficial, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

Art. 52. O atleta que estiver cumprindo penalidade poderá ser convocado, mas deverá cumpri-la no município

que o convocou.

Art. 53. O atleta convocado deverá, obrigatoriamente, constar na relação nominal de inscrição da etapa microrregional ou regional pelo município ao qual está vinculado, salvo se ele ainda tiver vaga na modalidade.

Parágrafo único. O atleta amparado pelo sistema de cotas estabelecido pelo art. 1º da Lei nº 13.622, de 2005, não poderá ser convocado por outro município.

CAPÍTULO VIII

DA CIDADE-SEDE DA ETAPA ESTADUAL

Art. 54. A etapa estadual dos JASC, JOGUINHOS ou OLESC realizar-se-á anualmente, no(s) município(s) que for (em) aprovado(s) pela FESPORTE e homologados pelo CED.

§ 1º Dois ou mais municípios poderão realizar consórcio objetivando sediar a etapa regional ou estadual dos eventos da FESPORTE.

§ 2º Havendo como sede mais de um município na forma consorciada, a equipe pré-classificada será aquela do município onde a modalidade e naípe for realizada.

§ 3º Excepcionalmente, por questões de instalações esportivas, a equipe pré-classificada poderá ser de outro município-sede consorciado, desde que o município onde a competição for realizada não tenha equipe inscrita.

Art. 55. Os municípios candidatos a sediarem as etapas estaduais devem remeter ofício ao CED entre os dias 1º de junho e 31 de julho do ano anterior à competição, seguindo a Resolução nº 24/CED/2022.

§ 1º No caso dos Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC), o ofício ao CED deve ser encaminhado no período estipulado no caput, mas obrigatoriamente com 2 (dois) anos de antecedência, seguindo a Resolução nº 24/CED/2022.

§ 2º O ofício indicado no caput deste artigo deve ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo do município ou pessoa por ele delegada, com poderes específicos para o feito.

Art. 56. Para sediar os JASC, JOGUINHOS ou OLESC, o município deverá oferecer instalações e demais equipamentos de acordo com o previsto no Caderno de Encargos e Plano de Marketing.

Art. 57. Até 180 (cento e oitenta) dias antes da realização da etapa estadual a FESPORTE fará reunião com a CCO e inspecionará as instalações esportivas do município-sede e, caso seja constatada a impossibilidade de sua realização, tomará as providências necessárias, de acordo com o Caderno de Encargos e Plano de Marketing, para que sejam dadas as devidas condições para a realização dos jogos ou para que sejam transferidos para outro município.

Parágrafo único. A FESPORTE se fará representar junto à CCO, em caráter permanente, pelo Coordenador-

Geral da competição, ou por outra pessoa por ela designada formalmente.

Art. 58. Em caso de desistência de sediar o evento, o prefeito do município-sede dos JASC, JOGUINHOS ou OLESC, deverá comunicar o fato à FESPORTE, por escrito, em até 120 dias da data da competição.

Parágrafo único. O descumprimento desta formalidade acarretará ao município-sede a suspensão automática de todas as modalidades que fazem parte do evento.

Art. 59. No caso de não haver município candidato à sede dos JASC, JOGUINHOS ou OLESC, ou ocorrendo desistência, caberá à FESPORTE tomar as medidas necessárias para a realização do evento, indicando a sede dos jogos, após consulta ao CED.

CAPÍTULO IX DOS CONGRESSOS TÉCNICOS

Art. 60. Antecedendo cada etapa dos JASC, JOGUINHOS ou OLESC, os municípios participantes do evento, por intermédio de seus representantes, reunir-se-ão em Congresso Técnico, em data a ser definida pela FESPORTE, com a seguinte ordem do dia:

- I. Avisos de ordem geral e cronograma dos congressos técnicos específicos;
- II. Instruções específicas a cada modalidade;
- III. Sorteio para composição das chaves nas modalidades coletivas.

Art. 61. Os Congressos Técnicos serão presididos pelo Presidente da FESPORTE ou seu representante, cabendo-lhe designar dois secretários.

Art. 62. Para participar dos Congressos Técnicos e ter direito a voto, os representantes dos municípios deverão estar devidamente credenciados pelos respectivos prefeitos municipais ou responsáveis pelo órgão gerenciador do esporte municipal.

Art. 63. As deliberações do Congresso Técnico serão tomadas nominalmente e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, unicamente, o voto de desempate.

Parágrafo único. Somente terão direito a voto os municípios participantes e inscritos na modalidade em discussão.

CAPÍTULO X DOS CERIMONIAIS

Art. 64. Os cerimoniais de abertura e de encerramento das competições promovidas pela FESPORTE, bem como do acendimento do fogo simbólico do JASC, serão realizados conforme o estabelecido no Anexo I deste RG – “DOS CERIMONIAIS”.

SEÇÃO I – DA PREMIAÇÃO (TROFÉUS, MEDALHAS E TÍTULOS)

Art. 65. O Cerimonial de Premiação de entrega dos troféus e medalhas será efetuado no próprio local da competição, com os atletas devidamente uniformizados, após término de cada prova ou modalidade.

§ 1º Quando não houver possibilidade de executar no local de competição, ou para atender outra necessidade, o Cerimonial de Premiação será feito em local e horário determinado pela Coordenação de Premiação.

§ 2º O município que não comparecer ao cerimonial de premiação receberá o prêmio após o término do evento, na sede da FESPORTE, em data a ser marcada pela Coordenação Geral do evento.

Art. 66. A FESPORTE premiará com troféu por modalidade e naipes, além da pontuação geral nas etapas estaduais e regionais dos JASC, JOGUINHOS e OLESC, o campeão, o vice-campeão e o terceiro colocado.

Art. 67. A critério da FESPORTE, poderão ser instituídos outros troféus de posse definitiva.

Art. 68. A FESPORTE poderá homenagear autoridades governamentais, empresárias e esportivas, colocando seus nomes nos troféus a serem entregues nos JASC, JOGUINHOS ou OLESC.

Art. 69. Na etapa microrregional, regional e estadual de cada um dos eventos, serão premiados com medalhas, os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, por naipes, em todas as modalidades e provas, e somente com troféus as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º colocados em cada modalidade e naipes.

Art. 70. Nas etapas estaduais, a classificação final dos municípios será definida utilizando-se a soma de pontos obtidos na apuração por modalidade e naipes, conforme tabela abaixo:

1º Lugar	13 pontos
2º Lugar	8 pontos
3º Lugar	5 pontos
4º Lugar	3 pontos
5º Lugar	2 pontos
6º Lugar	1 ponto

Parágrafo único. Na **etapa estadual do JASC** quando houver a realização da **Série Ouro**, a classificação final dos municípios será definida utilizando-se a soma de pontos obtidos na apuração por modalidade e naipes, conforme tabela abaixo:

1º Lugar	26 pontos
2º Lugar	16 pontos
3º Lugar	10 pontos
4º Lugar	6 pontos
5º Lugar	4 pontos
6º Lugar	2 pontos

§ 1º Quando não houver possibilidade de apurar a classificação final de alguma modalidade ou prova que não tenha sido encerrada, por qualquer motivo, dentro do período restrito da etapa estadual, ela não será levada em consideração para efeito de apuração da classificação final.

§ 2º Em caso de empate, a classificação final será definida por meio da apuração do maior número de primeiros, segundos, terceiros lugares e assim sucessivamente, caso persista o empate a apuração será pelo maior número de medalhas, de ouro, prata e bronze.

§ 3º A Coordenação Geral do evento fará, na etapa estadual, a divulgação em boletim oficial do quadro de medalhas, pontos e troféus por modalidade e naipes.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES DE MARKETING E DIREITO DE IMAGEM

Art. 71. Em todos os eventos, nos impressos, placas, painéis e promoções esportivas, culturais e sociais deverão constar, além da logomarca dos JASC, JOGUINHOS ou OLESC, as identificações do Governo do Estado, da FESPORTE e da Prefeitura do município-sede em espaço semelhante, no tamanho e proporção aprovados pela FESPORTE no plano de Marketing.

§ 1º O espaço destinado ao patrocinador, quando houver, dependerá do projeto de marketing de cada evento, aprovado pela FESPORTE.

§ 2º Os planos de divulgação e marketing da etapa estadual de cada evento deverão ser definidos em conjunto entre a CCO e a FESPORTE, sendo que a aprovação final compete à FESPORTE, observando os critérios estabelecidos no Caderno de Encargos e Plano de Marketing, inclusive as participações financeiras.

Art. 72. O município, ao se inscrever, automaticamente estará autorizando a FESPORTE a utilizar as imagens produzidas durante a realização dos eventos JASC, Joguinhos e OLESC, para fins de divulgação do esporte de Santa Catarina.

Art. 73. Todo atleta inscrito nos eventos esportivos do Estado autoriza a FESPORTE a utilizar sua imagem para fins de divulgação da entidade e do esporte de Santa Catarina.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74. A bandeira dos JASC é constituída de fundo branco contendo o símbolo dos JASC ao centro e a inscrição “Jogos Abertos de Santa Catarina” à esquerda.

Art. 75. As comunicações oficiais da Coordenação Geral dos JASC, JOGUINHOS e OLESC serão feitas por nota publicada em Boletim Oficial, durante a realização de cada evento.

Parágrafo único. Os boletins serão numerados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia, ficando válidas as informações do último boletim publicado.

Art. 76. Nos eventos promovidos pelo Governo do Estado, a FESPORTE será responsável pelo pagamento da taxa de pró-labore, alimentação, transporte e hospedagem, nos termos da Lei Federal nº 9.615/98 e de Resoluções internas aos árbitros e coordenadores designados pela EAD oficial da modalidade, bem como, aos membros da CD/TJD.

Art. 77. Durante a realização dos eventos promovidos pela FESPORTE, o nome do município é obrigatório nos uniformes dos atletas das equipes, para efeito de identificação, em todas as modalidades e naipes.

§ 1º Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como escritas à caneta ou similares, fixações com esparadrapos, fitas colantes, alfinetes e/ou cliques, bem como o uso de coletes.

§ 2º O coordenador da modalidade, observando o não cumprimento do caput e do parágrafo anterior, determinará o prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância para as devidas providências, findo o prazo e não atendida a exigência, ficará caracterizada a ausência (WO).

Art. 78. Os arquivos das competições das etapas microrregionais, regionais e estaduais ficarão sob a guarda da FESPORTE.

Art. 79. Para participar dos eventos, as despesas das delegações com estadia, equipamentos, chuveiros, colchões, alimentação, transporte e similares correrão por conta dos municípios participantes.

Art. 80. O chefe da delegação deverá comunicar à CCO, com até 96 (noventa e seis horas) de antecedência, o dia e a hora em que a delegação chegará a sede do evento, e 24 (vinte quatro) horas o dia e a hora que deixará o município, a fim de que seu alojamento seja vistoriado.

Parágrafo único. Todo e qualquer dano causado por integrante da delegação às instalações do município-sede será de inteira responsabilidade da prefeitura municipal representada pela delegação que causou o dano.

Art. 81. O município inscrito será responsável pela segurança de sua delegação antes, durante e após a sua participação no evento, conforme o que prevê a Resolução nº 2/CED/2002, que obriga a apresentação de apólice de seguros até o prazo final das inscrições.

Art. 82. A FESPORTE poderá realizar exames antidoping, a serem regulamentados por Resolução.

Art. 83. As competições serão realizadas de acordo com este RG e o Regulamento Técnico dos JASC, JOGUINHOS e OLESC.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela FESPORTE, ouvido o CED.

Art. 85. O Regulamento Geral é elaborado pela FESPORTE, com aprovação do CED, e entra em vigor na data de sua homologação no CED, com posterior publicação na íntegra no site da FESPORTE.

Art. 86. Fica revogada a Resolução nº xxx/2022.

Florianópolis, março de 2023.

Presidente da Fesporte

TÍTULO – DOS CERIMONIAIS

CAPÍTULO I – DO FOGO SIMBÓLICO

Art. 1º Anualmente, no período que antecede o início dos Jogos Abertos de Santa Catarina, deverá ser realizado, na cidade de Brusque ou cidade-sede do ano anterior, o cerimonial de acendimento do Fogo Simbólico que deverá ter os seguintes procedimentos:

- I - Hasteamento das bandeiras do Brasil, de Santa Catarina, de Brusque e dos Jogos Abertos de Santa Catarina, sob a execução do hino nacional;
- II - Saudação do Secretário Municipal responsável pela área do esporte;
- III - Saudação do Presidente da Fesporte – Fundação Catarinense de Esporte;
- IV - Pronunciamento sobre o significado do Fogo Simbólico;
- V - Saudação do Prefeito Municipal da cidade-sede dos JASC;
- VI - Saudação do Prefeito Municipal de Brusque;
- VII - Solenidade de entrega da bandeira dos JASC ao Governador do Estado, que entregará ao Prefeito da cidade-sede dos JASC;
- VIII - Solenidade de acendimento do Fogo Simbólico dos JASC com a participação de familiares de Arthur Schlösser, criador dos JASC, em 1960;
- IX - Entrega da tocha com o Fogo Simbólico pelo prefeito municipal de Brusque ao prefeito municipal da cidade-sede dos JASC para acendimento da pira olímpica.

CAPÍTULO II – DA ABERTURA

Art. 2º Em cada etapa dos JASC, JOGUINHOS e OLESC, haverá uma cerimônia de abertura, cujo protocolo deverá ser supervisionado e aprovado pela FESPORTE.

§ 1º Em cada etapa dos eventos, o tempo total de duração do cerimonial deverá ser de, no máximo, 1h30min.

§ 2º A programação do cerimonial de abertura deverá ser apresentada e aprovada pelo Presidente da FESPORTE ou seu representante.

§ 3º As instruções relativas às cerimônias serão complementadas por impressos a serem entregues aos representantes dos municípios, por ocasião do congresso técnico, e aos participantes no transcorrer do evento.

§ 4º Todas as representações municipais participarão do cerimonial, devidamente uniformizadas.

§ 5º A representação municipal que tenha participação programada para o dia da abertura ou para o dia seguinte, e deixar de participar do desfile oficial, ficará este impedido de participar da próxima etapa do evento ou mesmo do próximo evento, preservado o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 6º Nos cerimoniais, as delegações não poderão desfilar com faixa, banner ou instrumentos sonoros, sem a prévia autorização da FESPORTE, bem como com camisetas ou outros materiais que deponham contra a organização e a finalidade dos jogos, sob pena de punição pela Justiça Desportiva.

Art. 3º A cerimônia de abertura constará de:

- I - Desfile ou formação das delegações;
- II - Execução do hino nacional e hasteamento das bandeiras do Brasil, de Santa Catarina, do município-sede e da FESPORTE;
- III - Execução do hino de Santa Catarina e hasteamento da bandeira dos JASC ou JOGUINHOS ou OLESC;
- IV - Saudação do presidente da CCO;
- V - Saudação do Prefeito do município-sede ou seu representante;
- VI - Saudação do Governador do Estado ou seu representante;
- VII - Entrada do fogo simbólico e acendimento da pira olímpica, que ao ser anunciado o acendimento da pira, com a chegada da tocha com o Fogo Simbólico dos JASC e JOGUINHOS, deve ser anunciado que esta saiu de Brusque e Curitiba, respectivamente, ou cidade-sede do ano anterior.
- VIII - Juramento do atleta (um lê e os demais repetem ao final: “Juro”): “Juro que venho participar dos Jogos Abertos de Santa Catarina (Joguinhos Abertos de Santa Catarina / Olimpíada Estudantil Catarinense), / competindo com lealdade e disciplina, / respeitando os seus regulamentos e os meus adversários, / para maior engrandecimento do esporte, / do meu Município e do Estado de Santa Catarina”;
- IX - Declaração de abertura dos JASC, JOGUINHOS ou OLESC pelo Governador do Estado ou por seu representante;
- X - Atividades culturais e festivas.

Parágrafo único. Nos JASC, a delegação do município de Brusque será a primeira a desfilar, e ao ser chamado, o locutor falará a seguinte expressão: “Brusque, onde nasceram os Jogos Abertos de Santa Catarina, criados em 1960 pelo saudoso Arthur Schlösser”.

CAPÍTULO III – DO ENCERRAMENTO

Art. 4º A cerimônia de encerramento da etapa estadual constará de:

- I - Execução do hino nacional e descerramento das bandeiras do Brasil, de Santa Catarina, do município-sede e da FESPORTE;
- II - Formação e entrega da premiação aos municípios campeão, vice-campeão e terceiro colocado dos jogos;
- III - Apagamento do Fogo Simbólico e dobradura da bandeira dos jogos;
- IV - Entrega pelo prefeito da cidade-sede da Bandeira dos JASC, JOGUINHOS ou OLESC ao Governador do

Estado, ou representante, que no mesmo ensejo entregará ao Prefeito Municipal da cidade-sede dos jogos da edição seguinte;

V - Entrega pelo presidente da CCO dos JASC, a tocha apagada do Fogo Simbólico ao prefeito municipal de Brusque, ou representante.

VI - Saudação do Prefeito do município-sede;

VII - Saudação do Presidente da Fesporte ou representante;

VIII - Declaração de encerramento dos JASC, JOGUINHOS ou OLESC pelo Governador do Estado ou por seu representante.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **A466P3FQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MIRIAN DOLZAN (CPF: 736.XXX.609-XX) em 20/03/2023 às 14:06:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/02/2023 - 16:28:31 e válido até 22/02/2123 - 16:28:31.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkVTUE9SVEVfNDI3N18wMDAwMzE4MV8zMTgyXzlwMjJfQTQ2NIAzRIE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FESPORTE 00003181/2022** e o código **A466P3FQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.